



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (42) 3916 2160

07/04/2021

NOTA TÉCNICA IMUNIZAÇÃO 01/2021

ASSUNTO: SOBRA DE VACINA CONTRA COVID-19 EM FRASCO MULTIDOSES

I - Pode ocorrer divergência de volume declarado e número de doses presentes nos frascos das vacinas SINOVAC/ Butantan e ASTRAZENECA/Fiocruz, na apresentação de frasco/ampola multidose, com 10 doses de 0,5 ml, totalizando 5,0 ml. Pode conter volume em excesso, a fim de permitir a retirada e a administração do volume total de doses declaradas. Segundo a Farmacopeia Brasileira 6ed./2019, para o volume de 5,0 ml é recomendado um excesso de no mínimo de 0,3 ml. Sendo assim, em caso de sobras de vacina por volume excedente ao final do frasco, não sendo possível aplicar no mesmo grupo vigente para a aplicação do imunobiológico, o próximo grupo definido pela ordem de prioridade dos Planos Municipal/Estadual, será contemplado pela dose de sobra e conforme Nota Técnica n 108/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

II - O volume excedente poderá ser utilizado desde que seja possível aspirar o volume de uma dose completa de 0,5ml de um único frasco-ampola. A mistura de vacina de frascos-ampola diferentes para completar uma dose é rigorosamente CONTRAINDICADO, uma vez que as vacinas estão sujeitas à contaminação conforme Nota Técnica n 108/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

III — Os frascos multidoses apresentam data de validade de 6 ou 8 horas. Sendo assim, no caso de sobra de dose ao término do expediente, não havendo pessoas a vacinar do grupo vigente, a vacina será imediatamente destinada a pessoa do próximo grupo a ser contemplado, para não haver perda de dose e conforme orientação da Coordenação Municipal de Imunização.

IV - Se houver sobra nas doses recebidas para um determinado grupo prioritário, devido discordância do número de pessoas a serem vacinadas e o número de doses recebidas, o próximo grupo será contemplado pelas doses, conforme COMUNICADO DVVPI/CVIE/DAV - SESA data 10/02/2021.

V - Se houver sobra de dose devido recusa da pessoa do grupo vigente contemplado, a dose será imediatamente destinada a pessoa do grupo subsequente contemplado, segundo plano Municipal/Estadual de vacinação e conforme COMUNICADO DVVPI/CVIE/DAV - SESA data 10/02/2021.

REFERÊNCIAS:

- Nota Técnica n 108/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS
- COMUNICADO DVVPI/CVIE/DAV - SESA data 10/02/2021.

Natasha Karyne Dutko - Secretária Municipal de Saúde

Ana Claudia Mercer – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Ana Paula Fernandes Burgos -Enfermeira da Vigilância Epidemiológica